

158-V	2
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Adminis	strativo Nº. 01728/2019

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** correrão à conta da dotação orçamentária para 2019:

004 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Fundo Municipal de Educação Básica 33903900000 - Outros Serviços de terceiros pessoa-juridica Fontes de Recursos: 11110000 (MDE) **Ficha nº. 0179**

011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer 001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de terceiros pessoa-juridica Fontes de Recursos: 25300000 (Royalties Federal)

Ficha nº. 0446

004 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Fundo Municipal de Educação Básica 33903900000 - Outros Serviços de terceiros pessoa-juridica Fontes de Recursos: 11110000 (MDE) (Projeto VIVA) Ficha nº. 0195

011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer 001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de terceiros pessoa-juridica Fontes de Recursos: 25300000 (Royalties Federal) Ficha nº. 0468

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **3.1.** O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do **SITE**: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital e todos os seus anexos.
- **3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL, sendo que, em caso de impugnação, deverá ser esta protocolizada na sede da PMS conforme horários e endereço citados nesse Edital.
- **3.3.** A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta **Tomada de Preços**, por meio do DIOES, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.
- **3.4.** Caso as datas previstas para os eventos da presente **Tomada de Preços** seja declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.
- **3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.
- **3.6.** Deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE "A"** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela empresa licitante, **CARTA DE CREDENCIAMENTO** do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada



159-V	m
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Admir	nistrativo Nº. 01728/2019

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- **5.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;
- 5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- **5.2.4.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 5.2.5.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.
- 5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão entregar seus envelopes no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA no dia e horário fixados no preâmbulo desse edital, contendo sua documentação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: _/2019 ÀS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: _/2019 ÀS HORAS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

- 6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **6.4.** Os Envelopes de nº. **01 HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta Tomada de Preços.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br



160-V	M
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Adminis	trativo Nº. 01728/2019

- **e) DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 **ANEXO XI**.
- f) DECLARAÇÃO que conhece e Aceita as condições do edital ANEXO XII;
- g) DECLARAÇÃO que esta apta a executar o contrato ANEXO XIII;
- h) Dados Complementares para assinatura do contrato ANEXO XIV;

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
 - a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - a.1.1 balanço patrimonial;
 - a.1.2 demonstração do resultado do exercício;
 - Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
 - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente ILC, igual ou maior que 1,00 (um);
 - c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:
 - Éndice de Liquidez Corrente ILC: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ 1,0

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Éndice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ 1.0





esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

j.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "j.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

j.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;

6.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do Profissional Técnico indicado no item "b" abaixo, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;
 - **a.1)** Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação dos profissionais: Engenheiro Civil, ou, Arquiteto Urbanista com vinculo permanente que atuara como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação ANEXO XVIII;
- c) A comprovação de vinculo profissional do item acima (b), <u>deverá</u> ser realizada por uma das seguintes opções: I) apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou, II) carteira profissional (empregado), ou, III) contrato particular de prestação de serviços como autônomo com firma reconhecida, ou, IV) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico RT);
- d) Declaração de Participação Permanente que concorda com a Indicação para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação até a publicação do presente edital. **ANEXO XIX**;
- e) Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras "b" e "d" acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:
 - e.1 Elaboração de Projeto Arquitetônico;
 - e.2 Elaboração de Projeto Estrutural, inclusive fundação;
 - e.3 Elaboração de Planilha Orçamentária;
- f) DECLARAÇÃO de Visita Técnica ANEXO XX.
 - f.1) A visita Técnica é "**facultada**" para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o**

W -

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br





nº. 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

6.8.7.6.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

6.8.7.7. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope n° . 02 – "Proposta Comercial".

6.9. ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

- **6.9.1.** A proposta de Preços em 01 (uma) via constante do ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA COMERCIAL será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, **obrigatoriamente**, as peças adiante especificadas:
 - **6.9.1.1.** Carta-Proposta, conforme modelo **ANEXO II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:
 - a) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com as planilhas orçamentárias, expresso em Real;
 - **b)** Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do CRONOGRAMA físico-financeiros;
 - c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
 - d) Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no neste Edital.
 - e) Prazo de garantia da obra/serviço deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;
 - **6.9.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela Secretaria de Obras, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo <u>Representante Legal</u> **ANEXO III.**
 - **6.9.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da "PROPOSTA COMERCIAL" apresentada; **ANEXO IV.**
 - **6.9.1.4. DECLARAÇÃO** expressa do proponente de total concordância com as condições de reajustamento contratual (**MODELO ANEXO VI**), estipulado na Cláusula Do Reajustamento da minuta do contrato **ANEXO XXIII.**
 - **6.9.1.6. DECLARAR** expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação **ANEXO VII**;
 - **6.9.1.7. DECLARAR** sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades **ANEXO VIII**;
 - 6.9.1.8. DECLARAR elaboração independente da proposta ANEXO XXII.
 - **6.9.1.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
 - **6.9.1.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - **6.9.1.10.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br





6.9.2.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;

7. DOS RECURSOS:

- **7.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:
 - I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - **d**) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
 - III Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.
- **7.2.** A intimação dos atos referidos no item **7.1,** alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- **7.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 7.1**, terá efeito suspensivo, podendo Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **7.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **7.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **7.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.





- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** A adjudicação relativa ao objeto desta **Tomada de Preços** se efetivará através da assinatura do contrato, onde posteriormente será realizada as emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.
- **9.2.** A empresa vencedora, obrigar-se-á a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 03 (tres) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.
 - **9.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **9.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- **9.4.** Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame em comento.

11. DO CONTRATO:

- **11.1.** Será firmado contrato entre o **Município de SOORETAMA ES**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no **ANEXO XXIII** deste Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.
- **11.2.** Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **11.3.** O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.
- **11.4.** A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

CAN TO

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br





17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1. As responsabilidades das Partes constam na minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- **19.1.** Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.
- **19.2.** Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
- **19.3.** Desde o "Recebimento Provisório", o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

20. DOS RECURSOS:

- **20.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começa a correr do término do prazo do recorrente.
 - **20.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 20.1.2. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.
 - **20.1.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **20.1.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
 - **20.1.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CPL adjudicar-se-á o objeto da licitação a vencedora e encaminhar-se-á o processo para homologação da autoridade superior.
- **20.2.** Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº. 8.666/1.993, caberá:

I-recurso, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior)por intermédio da CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- **b)** Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1.993;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para





não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

- **21.8.** Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **Tomada de Preços**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- **21.9.** Todos os protocolos serão emitidos o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o Código Tributário Municipal.
 - **21.9.1** Não se enquadra no item acima, os protocolos decorrentes dos envelopes "A" e "B" das licitantes no dia do certame.
- **21.10.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

22. ANEXOS E COMPLEMENTOS DO EDITAL:

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Caderno de Especificações / Memoriais Descritivos;

AnexoII - Carta Proposta de Preços; AnexoIII - Planilhas Orçamentárias; AnexoIV - Cronograma físico financeiro;

AnexoV - Composição e Memorial de Calculo;

AnexoVI - Declaração de Concordância com Reajustamento;

AnexoVII - Declaração que os preços estão inclusos todos os impostos e despesas;

Anexo VIII - Declaração de Garantia Contratual;
AnexoIX - Composição de preços Unitários;

AnexoX - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;

AnexoXI - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição

Federal.

AnexoXII - Declaração de Conhecimento e aceitação do Edital;
AnexoXIII - Declaração que esta apta a executar o contrato;
AnexoXIV - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
AnexoXV - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico Financeiro

AnexoXV - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- Apresentação do Valor Residual de Contrato - VRC;

AnexoXVII - Declaração Microempresa LC 123 de 12/12/06; Anexo XVIII - Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos; AnexoXIX - Declaração de Participação Permanente dos RTs.;

AnexoXX - Declaração de Visita; AnexoXXI - Termo de Credencial;

AnexoXXII / - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

AnexoXXVII / - Minuta do Contrato;

Sooretama/ES, 24 de Maio de 2019.

RONISON M. ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

ÉRICA MAIA FERRARI

Membro da Comissão - CPL

ELIANE RODRIGUES FELIPE PECANHA

Membro da Comissão - CPL

NOTA: O Edital será visado pela CPL após APROVADO pela área jurídica.



Nº. Edital - Em Análise
Processo Administrativo Nº. 01728/2019

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante

Prezad	los Senhores:						
Ass.:	TOMADA	DE	PREÇOS	n°.	004/2019,	com	objeto:
Empre no CN expedit formula	esa	portado posta Cor al para e elacionac Orçame ama Físi ção de ção que o	estabelecida : r (a) da Carte e CPF/ mercial para os ste objeto é de dos: ntária; co-Financeiro Concordância os preços cota	a por ; eira de le MF nº s serviços R\$, ; a com	seu representant dentidade n° acima referencia) con as condições uem todos os cua uma das mode	devidamen te legal o, pela do conform forme deta do Reaju stos e des	te inscrita (a) Sr.(a) a presente ne segue: alhado nos astamento spesas;
3) 4) 5) Sem m	Contrato – ANE Prazo de valida entrega; Condições de ex minuta do contr Prazo de gara	XO XXIII de da pr kecução (rato – AN ntia da l da assir	I. roposta é de d das obras/serv EXO XXIII; obra/serviço natura do Term	60 (sesse viços serâ deverá s	acordo com a Clá enta) dias, a pa lo na forma dispe er, no mínimo, ebimento Definiti	rtir da da osta na Cl de 05 (cir	ta de sua áusula da nco) anos,





Nº. Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 01728/2019

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

- 1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de Projetos, sendo, Projeto de Pista de Skatepark (01), Auditoria de obra paralisada da Escola Pró-Infancia "Novo Amanhecer" no Bairro Salvador (02), Projeto de reforma e ampliação de edificação existente para a implantação do Projeto Viva (03), Projeto de Pavimentação e Drenagem da rua no Patrimonio da Lagoa (04), e, Projeto da Praça no Patrimônio da Lagoa (05), nos termos definidos no escopo do processo em epígrafe, tendo sua execução de forma parcelada, conforme necessidades da Administração, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.
- 1.2 Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:
 - a) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO Completo, conforme elaborado pela área técnica;

NOTA: Não será cobrado para fins de habilitação dos licitantes, posto que, será desenvolvido nos moldes do TERMO DE REFERENCIA.

ELABORADOS POR:

Jhonatan Broseghine Engenheiro Civil CREA/ES 043618/D

F



169-0	20
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Adminis	trativo Nº. 01728/2019

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa	estabelecida a		, de	evidame	nte in	scrita
no CNPJ-MF sob o nº.	p	or seu re	presentante	legal	o (a)	Sr.(a)
, p	ortador (a) da Carteira	de Identid	ade nº			
expedida pelo	e CPF/MF nº			_, DEC	LARA	, total
concordância com as conc	lições de reajustamento c	ontratual,	estipulado r	ıa Cláu	sula Q	uinta)
- do Reajustamento, da	minuta do contrato, as	nexo XXIII	l deste Edi	tal que	tem	como
referencia o mês de	/					
(Local), de o	de 2019.					
Identificação e Assinatura						









ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa	estabelecida a	, devidamente inscrita
no CNPJ-MF sob o n°	por seu	representante legal o (a) Sr. (a)
, port	ador (a) da Carteira de Ide	ntidade n°
expedida pelo	e CPF/MF n°	, DECLARA , sob
as penas da Lei, que em co	onformidade com o § 1º do A	rt. 56 da Lei n°. 8.666/93 oferece
como Garantia para execuçã	io do Contrato a Modalidade o	le
(Local), de de	2019.	
Identificação e Assinatura	-	





571-V	m
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Admir	istrativo Nº. 01728/2019

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Empresa	estabe	elecida a	a			, devidam	ente
inscrita no CNPJ-MF	sob o nº			por seu re	prese	ntante legal	o (a)
Sr.(a)	, portad	or (a)	da	Carteira	de	Identidade	nº.
	expedida pel	0			_ e	CPF/MF	nº.
	, DECLARA, sob a	s penas o	da lei	que até a p	resen	te data inexi	stem
fatos impeditivos para	a sua habilitação	no pres	ente j	processo lic	itatóri	o, estando c	ente
da obrigatoriedade de	declarar ocorrência	ıs posteri	iores.				
(Local), de	de 2019.						
T.1							
Identificação e Assinat	ura						







ANEXO XII OMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa	estabeled	ida	a			devida	mente
inscrita no CNPJ-MF sob o nº				por seu	represe	ntante legal	0 (2)
Sr.(a),	portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade	n°.
expedida	pelo				е	CPF/MF	nº.
, Declaraçã	o de que	tem	pleno	conhecin	nento e	aceita todo	os os
parâmetros e elementos do serviço	a ser pres	stado	e que :	sua propo	sta ater	nde integralr	nente
aos requisitos constantes no Edita	l de TOMA	DA D	E PRE	ÇOS Nº.	004/20	19	
(Local), de de 2019.							
Identificação e Assinatura							



173-V	m
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Admini	strativo Nº. 01728/2019

ANEXO XIV TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
DADOS E ENDEREÇO COMI	PLETO DA PESSOA JURÍDICA
OBS.: Informar acima os dad	os do responsável pela assinatura do futuro contrato.
isso não será objeto d ser suprida sua ausêno	R: Em caso de ausência da presente declaração, e INABILITAÇÃO do licitante, posto que, poderá cia no ato da assinatura do contrato, cabendo ao dos necessários em momento oportuno.
(Local), de de 2	2019.
Identificação e Assinatura	

Rua Vi



NS. Edital – Em Análise
Processo Administrativo NP. 01728/2019

ANEXO XVI TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019 VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS

ANEXO excluído do edital por não ser critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não será cobrado.

Atenciosamente,	
(Local), de	de 2019.
Identificação e As	singturo



42 - A	21/
Nº2.	Edital – Em Análise

ANEXO XVIII TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2019 INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresaest	abelecida a	devidamente inscrita
no CNPJ-MF sob o n°	por	devidamente inscrita seu representante legal o (a) Sr.(a)
, portagor (a	il da Carteira de I	dentidade nº
expedita pelo	e CPE/ME no	Em atam dina and
ao edital em referência, indicamos o	os profissionais aba	ixo para atuarem como responsáveis
técnicos dos serviços, caso sejamos	vencedores do ligito	voõe e decide un como responsaveis
services of the services of th	venecuores da nena	ição e devidamente contratados.
Na oportunidade declaramos que o	s meamos têm vinc	1
técnico e estão devidamente habili	todas some	culação permanente ao nosso quadro
atestados reconhecidos polo Conso	lados como compr	ovam as certidões emitidas e/ou os
CREA ou CALL do região ando force	ino Regional de En	genharia Arquitetura e Agronomia -
evecução de convisos competinais	as obras executad	as, comprobatórias da experiência na
superiores às parceles de marières en	n complexidade teci	as, comprobatorias da experiencia na nológica e operacional equivalente ou
superiores às parcelas de maior rele	vancia e valor signi	ficativo do objeto em licitação.
NOME	NO ODDA (OATT	
AT WATER	N°. CREA/CAU	TITULO / HABILITAÇÃO
(Local) do 1- 2010		
(Local), de de 2019.		
Identificação e Assinatura da empres	a	



76-11	m
Nº.	Edital – Em Análise

ANEXO XX TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 DECLARAÇÃO DE VISITA

Empresa		estabeleci	da a			_, devidam	ente
inscrita no CNPJ-MF	sob o nº			por seu re	epresent	tante legal o	o (a)
Sr.(a)		portador	(a) da	Carteira	de I	dentidade	$n^{\sigma}.$
	expedida	pelo			_ е	CPF/MF	nº.
	DECLARA	ter ampl	o e pleno	conhecime	nto das	condições	nas
quais deverão ser prest	ados os serv	viços objete	o da TOM	ADA DE PRI	eços n	°. 0**/2019	aos
quais serão executados	naqueles lo	cais.					
(Local), de	de 2019.						
Identificação e Assinatu	ra						

Empresa Licitante





ANEXO XXII TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa	_ estabeleció	la a _	, devidamente
inscrita no CNPJ-MF sob o nº			
Sr.(a),	portador	(a) da	a Carteira de Identidade nº
expedic	da pelo	, ,	e CPF/MF n°
,doravante	denominado	Licitante	e, para fins do disposto no Edital da
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/	2019 , declara	a, sob as	s penas da lei, em especial o art. 299
do Código Penal Brasileiro, que:		2.1 % - 2.3 - 3.2 - 5.25 - 5.25	The state of the s
(a) a proposta apresentada par	a narticinar	do TP	/2019 foi elaborada de maneira
independente do TP /2010 o o	contaí do do	uo 11	
macpendente do 17/2019 e 0	conteudo da	proposta	a não foi, no todo ou em parte, direta
			qualquer outro participante potencial
ou de fato do TP/2019, por qu	alquer meio c	ou por qu	ualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a pre-	oposta elabor	ada para	a participar do TP/2019 não foi
informada, discutida ou recebida	de qualquer	outro n	participante potencial ou de fato do
TP/2019 por qualquer meio ou	1 per qualque	" noncon	
11/ 2019 por quarquer melo oc	i poi quaique	i pessoa	· ·
(-)			
(c) que nao tentou, por qualque	r meio ou p	or qual	quer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante poteno	cial ou de fato	o do TP_	/2019 quanto a participar ou não
da referida licitação;			
(d) que o conteúdo da proposta a	presentada n	ara nart	cicipar do TP/2019 não será, no
			do ou discutido com qualquer outro
participants notonoislass de fete d	- TD (201	mumcad	to ou discutto com qualquer outro
participante potencial ou de fato d	o IP/201	9 antes	da adjudicação do objeto da referida
licitação;			
(e) que o conteúdo da proposta apr	esentada par	a partici	ipar do TP/2019 não foi, no todo
ou em parte, direta ou indireta	mente, infor	mado d	discutido ou recebido de qualquer
integrante de (órgão licitante) antes	s da abertura	oficial d	os propostas: o
antogranico de (orgao hertante) ante-	s da abcitura	Official u	as propostas, e
(A			
(i) que esta plenamente ciente do	teor e da ext	ensão de	esta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-l	a.		
(Local), de de 2019.			
Identificação e Assinatura			







3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.2** O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- **3.3** O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços.
- **3.4** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referencia;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referencia;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Servicosmedidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

3.4.2 - Medições intermediárias:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referencia;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referencia;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
 - **8.1 Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito;

3.4.3 - Última medição:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referencia;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referencia;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
 - **8.1 Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;





individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

- **5.6** A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- **5.7** A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.
- **5.8** Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.
- **5.9** A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções n°. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.
 - **5.9.1** A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.
- **5.10** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.
- **5.11** Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.
- **5.12** A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- **5.13** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- **5.14** A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados "**poderão**" ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento de Obras da Fundação Getúlio Vargas – FGV, colunas 35, (Edificação), como segue:

$$R = Vx (I - Io)$$
Io







financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos servicos

9 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

- **9.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- **9.1.2** Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- **9.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **9.1.4** Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1° do Art. 65 da Lei 8666/93.
- **9.1.5** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.
- **9.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

- **9.2.1** Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;
- **9.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;
- **9.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **9.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.
- **9.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.
- **9.2.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual
- **9.2.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
 - **9.2.8.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **9.2.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **9.2.10** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.2.11** Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba





está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e/ou de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- 14.2. A Secretaria Municipal designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

	15 -	CLÁUSULA	DÉCIMA	OUINTA - DO	REPRESENTANTE	DA CONTRATADA:
--	------	----------	--------	--------------------	---------------	----------------

15 - CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:
15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a)
16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
16.1 - Caberá ao Municipio a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.
17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

8.666/93 e alterações.

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igua efeitos legai

	teor	е	forma,	para i	gual	distribuição,	a fim	de que	produza	seus	devidos
S.						Sooretama	/ES, _	de		de 2	20
				P		ITO MUNICIPA	L	-			
					CO	NTRATANTE					

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E DE SERVIÇOS URBANOS CONTRATANTE CONTRATADA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Testemunhas: (1)

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: <u>cpl@sooretama.es.gov.br</u>





Rua Vitório Bobbio, 281 — Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 — TELEFAX.: 3273-1282

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, opina-se pela **possibilidade** da realização da licitação na forma da minuta e seus anexos apresentadas às fls. 158/181, **observados os apontamentos** contidos no parecer de fls. 53/57.

SMJ, é o parecer.

Sooretama/ES, 27 e maio de 2019.

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
Subprocurador Geral Municipal

Processo nº 007385/2019 Página 2 de 2